



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

02

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.471, de 15 de fevereiro de 1.985

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, até o limite de Cr\$. 200.000.000 (duzentos milhões de cruzeiros), destinados a atender despesas com a abertura de valas para o assentamento de rede coletora de esgotos sanitários em vias públicas no Município.


Artigo 2º - O ato de abertura indicará os recursos na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 15 de fevereiro de 1.985


MAKOTO IGUCHI

PREFEITO MUNICIPAL


WALTER PENNINGK CAETANO

COORDENADOR GERAL


ANGELA MARIA MACHADO DE MACEDO

DIRETORA ADMINISTRATIVA

Registrada no Depto. de Administração - Divisão de Expediente e Documentação e publicada na Portaria Municipal na mesma data.


EDUARDO ASPASIO

CHEFE DA DIV. EXP. DOCUM.

ea.